

EDITAL

Transferência 2023/1

Estarão abertas, no período de **24 a 27 de janeiro de 2023**, as inscrições para o preenchimento de vagas de transferência no Curso de Medicina, obedecidas as normas do Regulamento de Concessão de Vagas por Transferência:

Nível IX: 01 (uma) vaga

Nível X: 01 (uma) vaga

Resultado da 1ª etapa - Análise do currículo:

O resultado será divulgado até o dia 28 de janeiro de 2023.

Data da Prova Prática classificatória:

Dia 30 de janeiro de 2023, às 17h, na Escola de Medicina.

Resultado da 2ª etapa:

O resultado será divulgado no dia 31 de janeiro de 2023, por e-mail.

Documentos necessários para inscrição:

- Histórico Escolar original da instituição de origem, com as notas, a carga horária, desempenho no Vestibular;
- programa das disciplinas cursadas, incluindo ementa e conteúdo programático;
- sistema de avaliação do rendimento escolar;
- cópia da carteira de identidade;
- cópia da certidão de nascimento ou casamento (se for o caso);
- cópia do CPF;
- Histórico escolar / certidão de conclusão do ensino médio.

Obs.: 1. A inscrição deverá ser realizada na Secretaria da Escola de Medicina – Campus II – Rua Teixeira Soares, 817 – Centro. No horário das 8h às 11h30min e 13h30min às 17h de segunda a sexta-feira.

2. A taxa de inscrição no processo de transferência é de R\$ 500,00. Caso o candidato não seja classificado para a 2ª etapa lhe será devolvido 50% do valor da inscrição, mediante solicitação junto à Central de Atendimento ao Aluno.

3. O candidato deverá ter aproveitamento, obrigatoriamente, em todas as disciplinas até o nível 8.

4. A matrícula dos selecionados, será efetuada no dia 01/02/2023, na Central de Atendimento ao Aluno – Campus I.

Passo Fundo, 24 de janeiro de 2023.



Prof. José Basileu Caon Reolão,
Diretor da Escola de Medicina
UPF

Regulamento de concessão de vagas por transferência

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O presente Regulamento tem por finalidade normatizar a concessão de vagas por transferência para o curso de Medicina da Universidade de Passo Fundo, que obedecerá às normas estabelecidas pela legislação em vigor e à regulamentação indicada neste documento.

Art. 2º Será constituída a Comissão de Transferência, composta pelo Diretor da Escola, a Coordenadora do Curso e um funcionário, que terá por atribuição principal acompanhar o processo de transferência realizado a partir da publicação de edital próprio.

CAPÍTULO II - DOS CRITÉRIOS PARA A TRANSFERÊNCIA

Art. 3º As transferências para o curso de Medicina poderão ser solicitadas pelos alunos dos cursos de medicina, do Brasil, devidamente autorizados ou reconhecidos nos termos da legislação vigente.

Art. 4º Não serão oferecidas vagas por reopção de curso e/ou por reingresso.

Art. 5º Serão aceitos pedidos de transferência para os níveis indicados nos editais de transferência, publicados conforme disponibilidade de vagas.

CAPÍTULO III - DO PROCESSO SELETIVO

Art. 6º. O processo seletivo terá duas fases:

§ 1º Primeira fase: de caráter eliminatório. Será baseada na análise do currículo cursado pelo postulante na IES de origem. Nessa análise serão verificados os conteúdos e carga horária das disciplinas cursadas na instituição de origem e comparados aos ministrados no curso de Medicina da UPF, para fins de identificação da compatibilidade dos conteúdos, considerando posteriores aproveitamentos. O candidato deverá ter aproveitamento, obrigatoriamente, em todas as disciplinas até o nível 8.

§ 2º Segunda fase: prova classificatória. Prova prática, envolvendo os conteúdos do curso de Medicina da UPF, correspondente as disciplinas nos níveis anteriores.

I - Poderão participar da prova classificatória apenas os candidatos cujos pedidos estiverem enquadrados na legislação vigente e nas normas previstas neste Regulamento, bem como no edital de transferência, após examinados e deferidos pela Comissão de Transferência.

II - Será eliminado da seleção o candidato que não obtiver nota mínima 5,0 (cinco) na prova classificatória.

III - Ficam definidos como critérios de desempate da prova classificatória os seguintes conceitos, na ordem a seguir estabelecida:

- a) Conceito Preliminar de Curso (CPC) do curso de Medicina da Instituição de origem, atribuído pelo MEC;
- b) Conceito de Curso (CC), também atribuído pelo MEC;
- c) Média geral do candidato, no curso de origem;
- d) Média aritmética das disciplinas de Anatomia e Fisiologia, no curso de origem.

Art. 9. Perderá a vaga o candidato classificado que não realizar a matrícula na data e no horário indicados pela Instituição no edital.

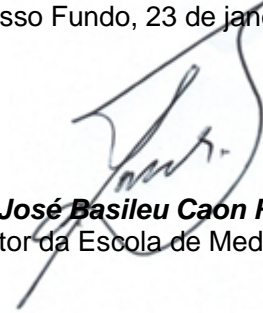
CAPÍTULO IV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão de Transferência, ouvida, se necessário, a Coordenação do Curso, com possibilidade de recurso ao Conselho de Unidade.

Passo Fundo, 23 de janeiro de 2023.



Profa. Simone Medeiros Beder Reis
Coordenadora do Curso de Medicina



Prof. José Basileu Caon Reolão
Diretor da Escola de Medicina